



§ 0.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

Despacho N.º 12/MPCM/IX/2024

Convoca os funcionários públicos para participarem na visita e celebrações durante a visita de Sua Santidade o Papa Francisco.....1

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Despacho N.º 125/MS/VIII/2024

Constituição de Equipa de Trabalho de Apoio e Verificação da Instalação de Unidade Privada de Saúde.....2

DESPACHO N.º12/MPCM/IX/2024

CONVOCA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS PARA PARTICIPAREM NA VISITA E CELEBRAÇÕES DURANTE A VISITA DE SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO

Considerando a iminente chegada de Sua Santidade o Papa Francisco a Timor-Leste, nos próximos dias e a importância histórica e sentimental que esta visita de Sua Santidade o Papa tem para os timorenses;

Considerando o programa da visita, com várias celebrações em diferentes locais, que implicam deslocações de Sua Santidade por várias ruas de Díli;

Considerando a impossibilidade de toda a população participar nas celebrações que irão ser realizadas;

Considerando o papel determinante e de liderança dos

funcionários públicos, fundamental em todas as atribuições do Estado, sejam elas sociais, económicas, de defesa e segurança, institucionais, etc;

Considerando as funções que me estão atribuídas como ministro com a tutela da Comissão da Função Pública.

Assim, nos termos da al. d) do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho e da al. b), do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 47/2023, de 23 de agosto, determino o seguinte:

1. Convocar todos os funcionários do Estado, residentes em Díli, bem como os que se desloquem a Díli durante os dias da visita de Sua Santidade o Papa Francisco, para acompanharem todas as celebrações.
2. Os funcionários devem, especialmente, acompanhar a passagem de Sua Santidade o Papa Francisco, nas ruas de Díli, no trajeto para as celebrações oficiais da Visita.
3. Os funcionários devem também promover o acompanhamento da passagem do Papa nas ruas de Díli, pela restante população e principalmente os jovens, com o fim de festejar, de forma entusiástica mas organizada e ordeira, a presença de Sua Santidade o Papa Francisco no nosso país.
4. A participação e colaboração dos funcionários do Estado é um dever funcional e um dever patriótico.

Publique-se.

Díli, 5 de setembro de 2024.

Agio Pereira

Ministro da Presidência do Conselho de Ministros

DESPACHO N.º 125/MS/VIII/2024

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DE TRABALHO DE APOIO E VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UNIDADE PRIVADA DE SAÚDE

Posto que que o Ministério da Saúde é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas da saúde e das atividades farmacêuticas.

Considerando que ao Ministério da Saúde compete garantir o acesso aos cuidados de saúde a todos os cidadãos.

Considerando a necessidade de dotar Timor-Leste dos meios técnicos e humanos necessários a assegurar cuidados e saúde a todos os cidadãos e, concomitantemente, reduzir o número de pacientes beneficiários da assistência médica no estrangeiro.

Considerando a necessidade de garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados, também, pelo setor privado.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 18/2004, de 1 de dezembro, Unidades Privadas de Saúde, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2020, de 20 de junho, regula as condições de licenciamento, funcionamento e fiscalização das unidades privadas de saúde que, para efeitos do referido diploma são definidos como qualquer estabelecimento privado, com ou sem fins lucrativos, qualquer que seja a sua designação e a forma jurídica adotada, que preste cuidados de saúde médicos, de enfermagem, de diagnóstico ou de terapêutica.

Posto que o funcionamento das unidades privadas de saúde depende da obtenção de licença concedida pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde, na qual se fixa o tipo de serviços a prestar, as respetivas especialidades e outros condicionalismos específicos.

Considerando que o processo de licenciamento ei instruído no Gabinete de Licenciamento e Registo das Atividades de Saúde.

Considerando que a Ministra da Saúde pode constituir comissões ou grupos de trabalho que se revelem necessários para assegurar a adequada coordenação dos órgãos e serviços do Ministério da Saúde para a prestação de bens e serviços públicos.

Assim, a Ministra da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2023, de 24 de agosto, com a Declaração de Retificação n.º 6/2023, de 6 de setembro, decide:

1. Constituir uma Equipa de Trabalho de Apoio e Verificação da Instalação da Unidade Privada de Saúde em que é requerente a companhia “SK Medical Center, Lda.”, adiante designada por Equipa de Trabalho SK Medical Center.

2. À Equipa de Trabalho SK Medical Center cabe dar apoio à

Ministra da Saúde no processo de decisão da atribuição da licença operacional à “SK Medical Center, Lda.”.

3. A Equipa de Trabalho SK Medical Center cabe, nomeadamente:

a) Realizar reuniões de coordenação com os vários órgãos e serviços do Ministério da Saúde no âmbito do processo de atribuição de licença operacional à companhia “SK Medical Center, Lda.”;

b) Requerer as informações à requerente que considerar relevantes no âmbito do processo de atribuição da licença operacional;

c) Requerer visitas às instalações da requerente sempre que considere oportuno, no âmbito da atribuição da licença operacional;

d) Apresentar relatórios e informações periódicas à Ministra da Saúde sobre as atividades da Equipa de Trabalho SK Medical Center.

4. Nomear para integrar a Equipa de Trabalho SK Medical Center, os titulares dos seguintes órgãos:

a) O/A Diretor/a-geral da Direcção-Geral dos Serviços Hospitalares;

b) O/A Diretor/a do Gabinete de Licenciamento e Registo das Atividades de Saúde;

c) O/A Diretor/a do Gabinete de Política, Planeamento, Cooperação e Desenvolvimento da Saúde;

d) O/A Diretor/a do Gabinete de Inspeção e Auditoria da Saúde;

e) O/A Diretor/a Nacional da Direcção Nacional de Apoio aos Serviços Hospitalares;

f) O/A Diretor/a da Direcção Nacional de Farmácia e Medicamentos;

g) O/A Diretor/a da Direcção Nacional de Equipamentos Médicos;

h) O/A Diretor/a da Direcção Nacional da Educação e Promoção de Saúde;

i) O/A Chefe de Departamento do Departamento Apoio Hospitalar e Encaminhamento.

5. O/A Diretor/a-geral da Direcção-Geral dos Serviços Hospitalares preside à Equipa de Trabalho SK Medical Center.

6. As reuniões da Equipa de Trabalho SK Medical Center são convocadas e lideradas pela presidente, que tem voto de qualidade.

7. Das reuniões são lavradas atas que são assinadas por todos os presentes na reunião e enviadas cópias à Ministra da Saúde.
8. Instruir os titulares dos cargos de direção e chefia e demais colaboradores e assessores da Administração direta e indireta, no âmbito do Ministério da Saúde, a colaborarem com a Equipa de Trabalho SK Medical Center, quando solicitado.
9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 17 de agosto de 2024

Ministra da Saúde

dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH